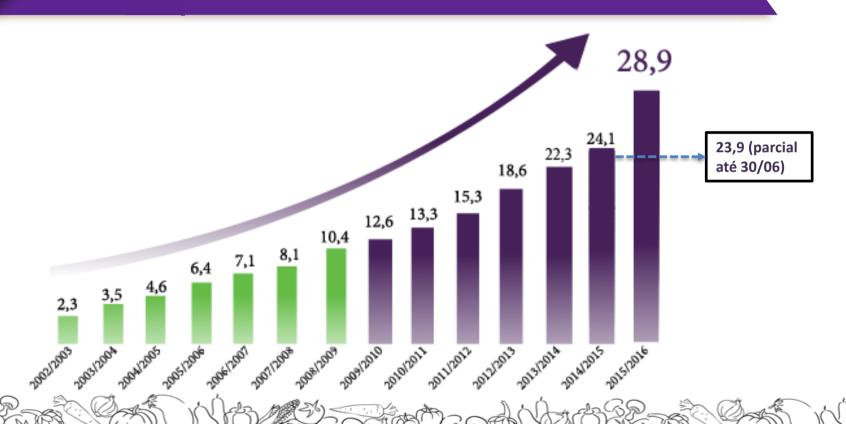






Crédito do Pronaf – em R\$ bilhões



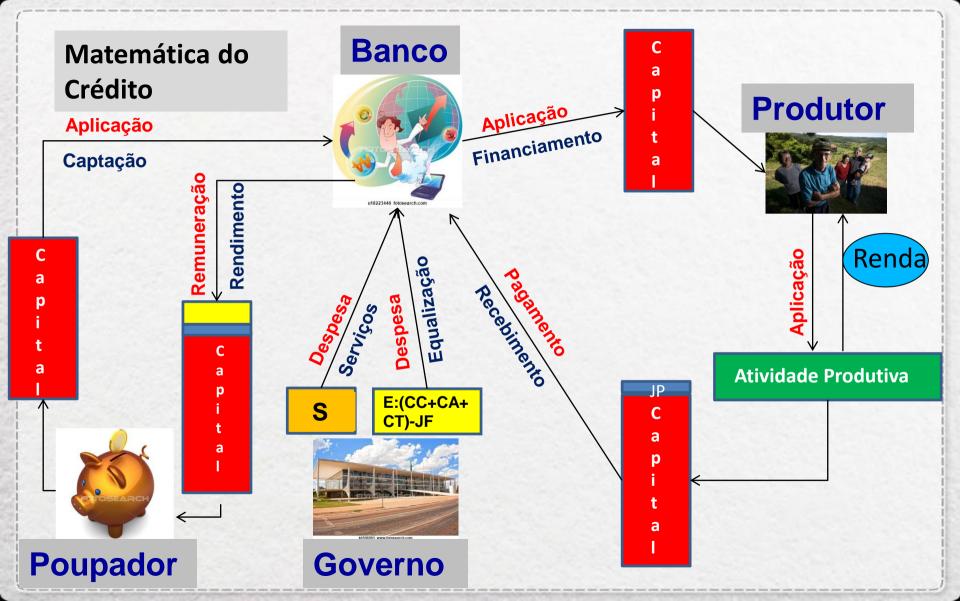




Crédito na safra 2015/2016 - R\$ 28,9 bilhões

Recursos por fonte - safra 2015/2016		
Fonte	Projeção (em reais)	% sobre o total
Poupança rural Banco do Brasil	14.161.500.000	49,00%
Pronamp	2.900.000.000	10,03%
Exigibilidade bancária MCR 6.2	2.779.500.000	9,62%
FAT e FAT-constitucional BNDES	2.390.000.000	8,27%
FNE	2.300.000.000	7,96%
FCO	949.000.000	3,28%
Recursos próprios bancos cooperativos	900.000.000	3,11%
IHCD - Instrumento Híbrido de Capital e		
Dívida	900.000.000	3,11%
FNO	694.000.000	2,40%
Poupança rural bancos cooperativos	560.000.000	1,94%
OGU	366.000.000	1,27%
Funcafé	-	0,00%
Total	28.900.000.000	100,00%









Premissas do Crédito:

- •Receber um financiamento não é um direito. Crédito se conquista!
- Crédito é para quem apresenta um bom projeto;
- Crédito é para o bom pagador;
- •Contratar um financiamento é assumir uma dívida;
- Crédito não é benefício social.







Acesso ao crédito

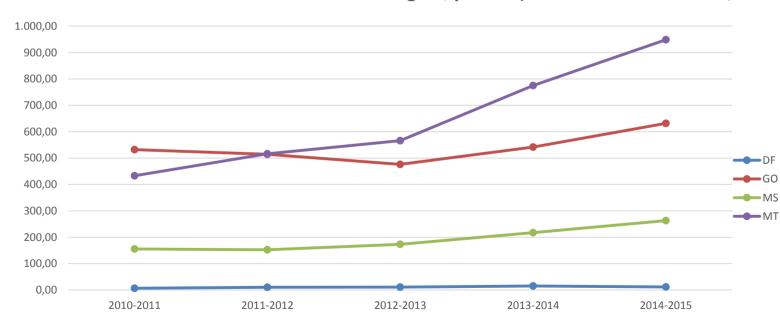
Aspectos importantes:

- Possuir DAP;
- •Possuir um projeto/proposta viável (participação de todas as pessoas da família é fundamental);
- Análise técnica dos fatores de produção e de mercado;
- Oportunidades;
- Zoneamento;
- Garantias: envolve risco, fonte, Basiléia, Res. 2682/1999.





Valores contratados na região, por UF (valor atualizado IGP-DI)



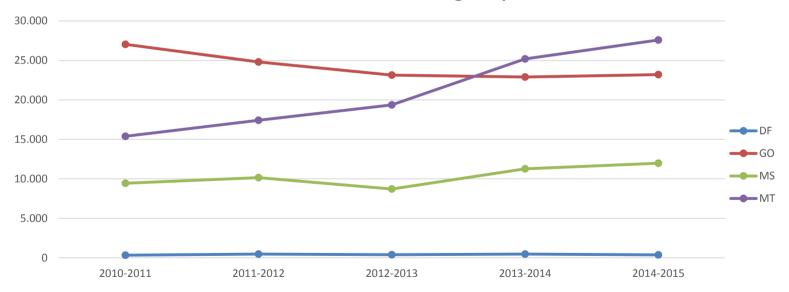








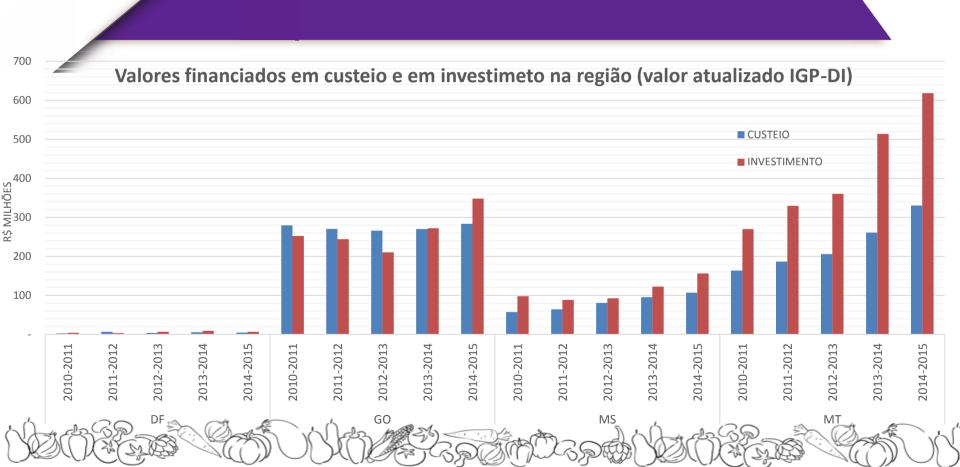
Número de contratos na região, por UF







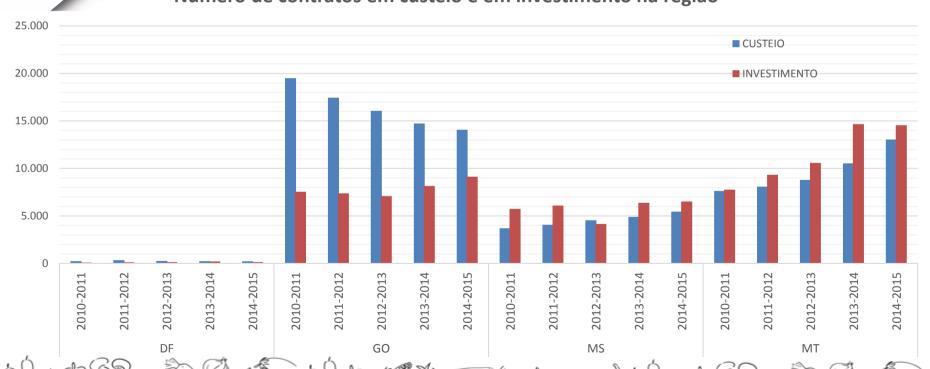








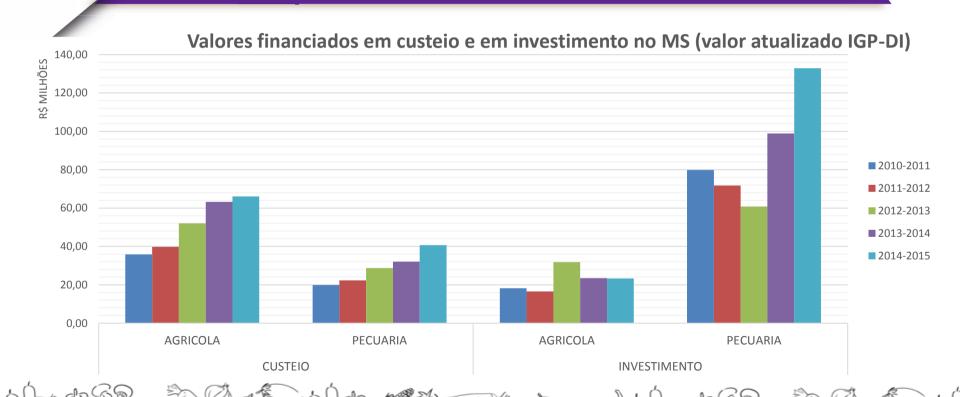
Número de contratos em custeio e em investimento na região







Pronaf – Mato Grosso do Sul

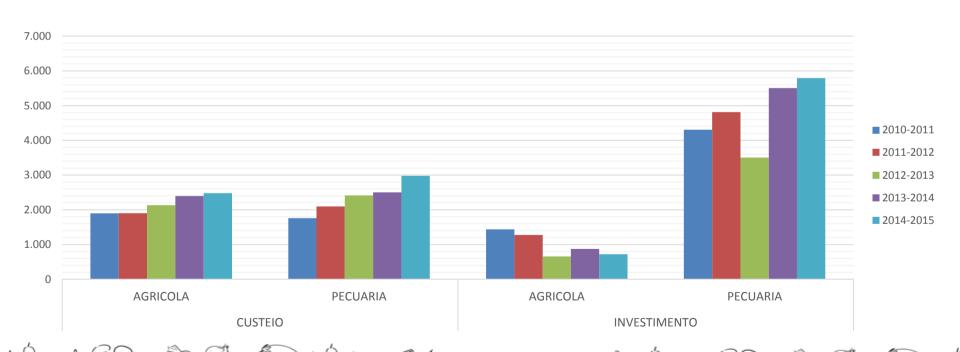






Pronaf - Mato Grosso do Sul

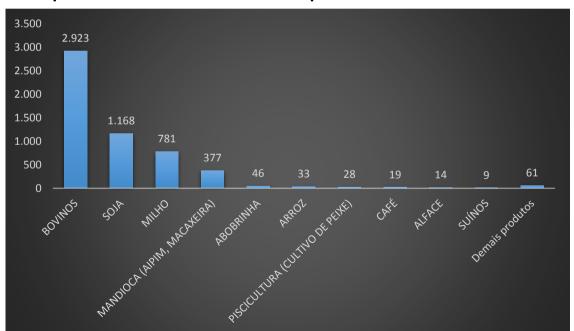
Número de contratos em custeio e em investimento no MS





PRODUTOS FINANCIADOS NO PRONAF NO MS: 2014-2015, Custeio

Os 10 produtos com maior quantidade de contratos

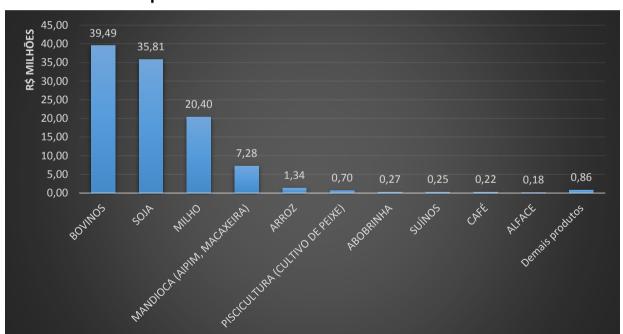




P20NAF anos

PRODUTOS FINANCIADOS NO PRONAF NO MS: 2014-2015 Custeio

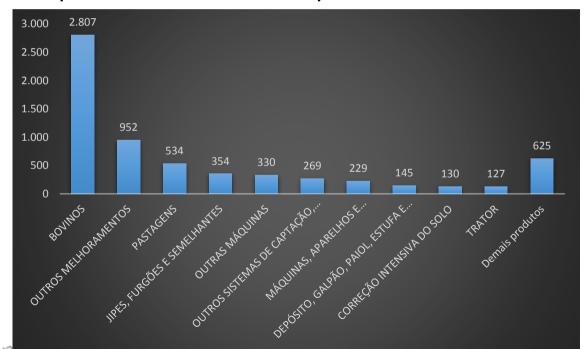
Os 10 produtos com maior valor contratado





PRODUTOS FINANCIADOS NO PRONAF NO MS: 2014-2015, Investimento

Os 10 produtos com maior quantidade de contratos

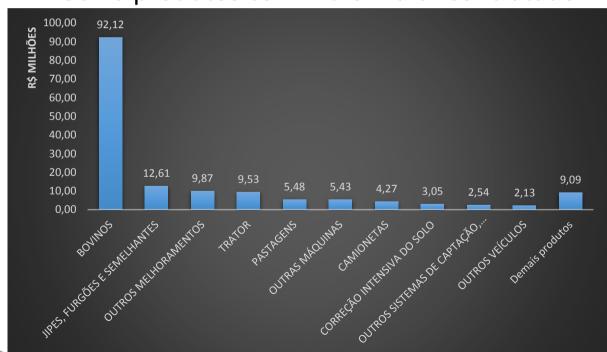




P20NAF anos

PRODUTOS FINANCIADOS NO PRONAF NO MS: 2014-2015, Investimento

Os 10 produtos com maior valor contratado

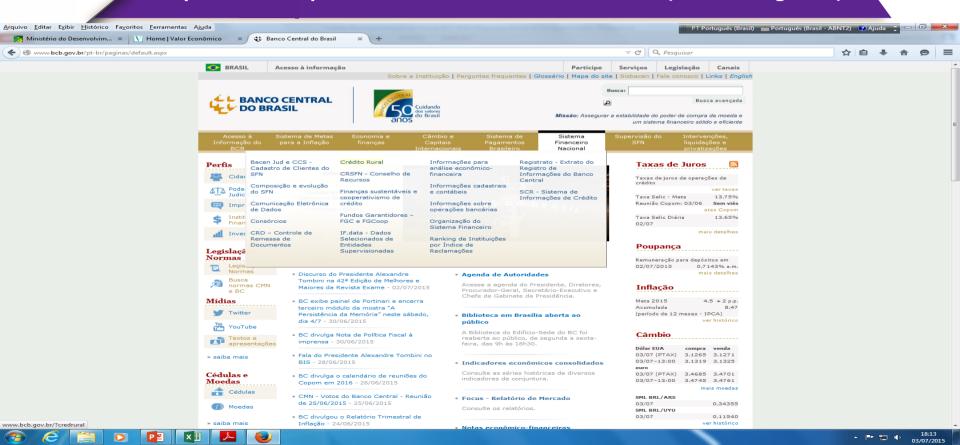






Manual de Crédito Rural – MCR

Disponibilizado pelo Banco Central do Brasil no link (www.bcb.gov.br):







Crédito Rural definido no MCR

- Suprimento de recursos financeiros para aplicação nas finalidades previstas no MCR estabelecimento ou empreendimento rural;
- Finalidades e modalidades (custeio, investimento, comercialização, beneficiamento/industrialização);
- Beneficiário(a): produtor rural (pessoa física e jurídica) e cooperativas;
- Objetivos O que pode/não pode ser financiado;
- Assistência Técnica Plano, Projeto, proposta;
- Garantias: aval, fiança, penhor, hipoteca,....
- Instrumentos: Contrato, cédulas,....





MCR

- 1 Disposições preliminares.
 - 1.5. A ATER deve ser prestada por profissionais habilitados junto ao CREA, CRMV, CRB.
- 2 Condições básicas;
- 3 Operações;
- 4 Finalidades especiais;
- 5 Créditos a cooperativas;
- 5.A Cooperativas de crédito;
- 6 Recursos;
- 7 Instrumentos especiais de política agrícola;
- 8 Pronamp
- 9 Funcafé;

10- Pronaf;

- 12- Programas especiais; (FTRA, Prodecer, Prog. Rec. Lav. Cacaueira Baiana)
- 13- Programas com recursos do BNDES;
- 16- Proagro (e SEAF);
- 18- Renegociação;
- 19- Normativos não codificados





MCR 10 - PRONAF

Seção 1: Disposições Gerais;

Seção 2: Beneficiários(as);

Seção 3: Finalidades dos Créditos;

Seção 4: Créditos de Custeio;

Seção 5: Pronaf Mais Alimentos;

Seção 6: Pronaf Agroindústria;

Seção 7: Pronaf Floresta;

Seção 8: Pronaf Semiárido;

Seção 9: Pronaf Mulher;

Seção 10: Pronaf Jovem;

Seção 11: Pronaf Custeio e comercialização

Seção 12: Pronaf Cotas-Parte; Seção 13: Pronaf Microcrédito rural Grupo

B;

Seção 14: Pronaf Agroecologia;

Seção 15 : PGPAF;

Seção 16: Pronaf ECO;

Seção 17: Reforma Agrária;

Seção 18: Normas Transitórias;

Seção 19: Linhas de Crédito Transitórias;

Seção 20: Pronaf Produtivo Orientado

Agroindústria;





MCR 10.1.1

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destina-se a estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não-agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.







MCR 10.1.2

ATER a critério do agente financeiro:

- Grupo "A" específica;
- Pronaf ECO: Dendê e Seringueira específica;
- Pronaf Produtivo Orientado específica (financiada pelos Fundos Constitucionais)
- Demais MCR 2.4.15 (custos da ATER);
- MCR 10-1-2-"c" (número de laudos a ser apresentado pela Ater será definido pela instituição financeira).







MCR 10.1.15

A instituição financeira pode conceder créditos ao amparo de recursos controlados, de que trata o MCR 6-1-2, a beneficiários do Pronaf (...), para as seguintes finalidades, sem prejuízo de o mutuário continuar sendo beneficiário do Pronaf:

- h) linha de crédito de investimento ao amparo do Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA), nas condições de que trata o MCR 13-10, respeitada a condição para cooperativas, conforme disposto "g".
- i) linhas de crédito no âmbito do Pronamp, observados os limites de crédito e de endividamento aplicáveis às operações ao amparo do Pronaf (R\$ 2,9 bilhões).





MCR 10.1.38 – Aquisição de máquinas, equipamentos

a) itens novos produzidos no Brasil:

IV – que conste da relação de CFI do BNDES, mesmo com valores inferiores ao estabelecido no inciso II, quando se tratar de ordenhadeiras e seus componentes.

b) itens usados:

I - de valor financiado de até **R\$100 mil reais** quando se tratar de colheitadeira automotriz, e de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para os demais casos, observado o disposto no inciso II desta alínea;



MCR 10.1.39 – Aquisição de veículos novos

a) podem ser adquiridos veículos de carga, automotores, elétricos ou de tração animal que constem da relação da SAF/MDA e do CFI do BNDES (caminhões), sendo vedado o financiamento de motocicletas.





MCR 10.1.39 – Aquisição de veículos novos

f) financiamento para caminhonetes de carga:

somente será concedido aos beneficiários desenvolvam atividades de agroindústria previstas no MCR 10-6, olericultura e fruticultura, observado que, no cálculo da capacidade de pagamento, especificado em projeto técnico, deve ficar comprovado que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita gerada unidade de produção tenha origem em ao menos uma dessas atividades;



MCR 10.1.39 – Aquisição de veículos novos

- f) financiamento para caminhonetes de carga:
 - II fica condicionado à apresentação da nota fiscal referente à aquisição do bem emitida pelo fabricante.







MCR 10.4 - Custeio

Limite = R\$ 100 mil.

Outro limite = outra safra ou outro ciclo pecuário.

O que caracteriza safra:

- Safra de verão;
- Safra de inverno;
- Safra das águas;
- Safrinha;
- Safra em hortigranjeiros é = Jan/mar; abr/jun; jul/set;









MCR 10.4 – Custeio

Juros

- •Até R\$ 10 mil = juros de 2,5% a. a.
- •> R\$ 10 mil até R\$ 30 mil = juros de 4,5% a. a.
- •> R\$ 30 mil até R\$ 100 mil = juros de 5,5% a. a.

Prazos

- Agrícola: 3 anos açafrão e Palmeira real;
 - 2 anos lavouras bianuais;
 - 1 ano demais
- Pecuário: 2 anos, para aquicultura;
 - 1 ano, para as demais atividades.





MCR 10.5 – Investimento/Mais Alimentos

LIMITES	JUROS	
R\$ 10 mil	2,5% a.a.	
> R\$ 10 mil até R\$ 30 mil	4,5% a.a.	
> R\$ 30 mil até R\$ 150 mil	5,5% a.a.	
Até R\$ 300 mil (suinocultura, avicultura e fruticultura)	2,5% ou 4,5% ou 5,5% a.a. (a depender da faixa)	
Coletivos de até R\$ 750 mil	2,5% a.a.	
(respeitando os limites	4,5% a.a.	
individuais de R\$ 150 mil)	5,5% a.a.	



MCR 10.5.5 - Investimento/Mais Alimentos

d) prazo de reembolso:

- I até 5 (cinco) anos, incluído até 1 (um) ano de carência, para caminhonetes de carga e motocicletas adaptadas à atividade rural;
- II até 15 (quinze) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência, para financiamentos de estruturas de armazenagem;
- II até 10 (dez) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência, para os demais itens financiáveis.



MCR 10.5.5 - Investimento/Mais Alimentos

f) Financiamento para aquisição isolada de animais para recria e engorda:

I – limite de crédito até R\$ 15 mil;

II – taxa efetiva de juros: 4,5% a.a.;

III – prazo de reembolso: até 2 (dois) anos, incluído 1 (um) de carência.





MCR 10.5.6 - Investimento/Mais Alimentos

O crédito para financiamento de bens destinados ao transporte da produção deve estar relacionado à finalidade desta linha e observar o disposto no MCR 10-1-39.





MCR 10.5.7 - Investimento/Mais Alimentos

Os créditos de investimento podem ser utilizados para aquisição isolada de matrizes, reprodutores, animais para recria e engorda, animais de serviço, sêmen, óvulos e embriões, devendo ser comprovado no projeto ou proposta que os demais fatores necessários ao bom desempenho da exploração, especialmente, alimentação e fornecimento de água, instalações, mão de obra e equipamentos são suficientes.







MCR 10.6 – Agroindústria

Pessoa Física

>= 80% da matéria prima seja própria

Empreendedor familiar (MCR 10.6.2 e 4)

- 100% dos sócios com DAP ativa
- >= 70% da matéria prima seja própria

Cooperativa (MCR 10.6.3 e 4)

- >= 60% dos sócios com DAP ativa
- >= 55% da matéria prima seja própria/de sócios







MCR 10.6.4 – Agroindústria

- e) Prazo de reembolso: até 15 anos para financiamento de armazenagem.
 - I Até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, observado o disposto no MCR 10-1-29;
 - II até 5 anos, incluído 1 ano de carência, quando se tratar de caminhonetes de carga.







MCR 10.6 – Agroindústria

Juros de 2,5% a.a.	Juros de 5,5% a.a.
Individual e Empreendedor Familiar Rural	Individual acima de R\$ 10 mil e até R\$ 150 mil;
até R\$ 10 mil; Coop. até R\$ 1 milhão, respeitando o limite individual de até R\$ 10 mil.	Empreendedor Familiar Rural acima de R\$ 10 mil e até R\$ 300 mil com limite individual por sócio de até R\$ 150 mil.
	Cooper. acima de R\$ 1 milhão até R\$ 35 milhões - limite individual/cooperado até R\$ 45 mil.

Prazo de 10 anos, incluídos até 3 anos de carência.

Prazo de 5 anos, incluído até 1 ano de carência, para caminhonetes de carga.





MCR 10 - Pronaf

MCR 10.7 - Pronaf Floresta

• Taxa efetiva de juros de 2,5% a.a.

MCR 10.8 – Pronaf Semiárido

• Taxa efetiva de juros de 2,5% a.a.







MCR 10.9 - Mulher

- Grupos A, A/C e B = nas condições do MCR 10.13 (Microcrédito) – até 3 operações;
- Grupo V = Nas condições do MCR 10.5.5 até duas operações "em ser";
- Acesso à 2^a. Operação:
 - Quitar 3 parcelas da 1^a;
 - Laudo de regularidade da 1ª.
- Propostas de financiamento até R\$ 30 mil com a metodologia do PNMPO serão priorizadas nas instituições financeiras.







MCR 10.10 - Jovem

Beneficiários: jovens agricultores(as) pertencentes à famílias do Pronaf – com DAP **ativa**. Maiores de 16 anos e até 29 anos e que atendam a uma ou mais das seguintes exigências:

III - tenham orientação e acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural reconhecida pela SAF/MDA e pela instituição financeira;

IV - tenham participado de cursos de formação do Pronatec ou Pronacampo.





MCR 10.10 – Jovem

Limite por beneficiários:

- I) podem ser concedidos até 3 (três) financiamentos para cada beneficiário, respeitado o MCR 10-1-22 (os membros da unidade familiar de produção devem estar adimplentes);
- II) a contratação do novo crédito fica condicionada à prévia liquidação do financiamento anterior.

LIMITE	JUROS	PRAZO	CARÊNCIA
15 mil	2,5% a.a.	10 anos	Até 5 anos





MCR 10.11 – Custeio e Comercialização da Agroindústria

Beneficiários:

- Produtor individual >= 80% da matéria prima seja própria;
- Empreendimento Familiar Rural >= 70% da matéria prima seja própria;
- <u>Cooperativas</u> que no mínimo **60**% dos associados ativos tenham DAP, e no mínimo **55**% da produção beneficiada, processada ou comercializada seja oriundos de associados ou cooperados enquadrados no Pronaf.





MCR 10.11 – Custeio e Comercialização da Agroindústria

Individual PF - R\$ 12 mil;

EFR - R\$ 210 mil (*)

Cooperativas Singular - R\$ 10 milhões (*)

Cooperativas Centrais - R\$ 30 milhões (*)

(*) – R\$ 12 mil /sócio

Juros de 5,5% a.a.







MCR 10.12 - Cotas Partes

Beneficiários: Agricultores familiares associados a cooperativas de produção que:

- no mínimo 60% dos sócios ativos tenham DAP/55% produção Pronaf;
- Patrimônio Liquido mínimo de 25 mil;
- no mínimo um ano de autorização de funcionamento
- para obtenção do financiamento a cooperativa deve apresentar à instituição financeira DAP pessoa jurídica ativa.

LIMITE	JURO	PRAZO INVEST. FIXO	
R\$ 20 milhões e R\$20 mil /sócio	4,5% a.a	6 anos	





MCR 10.14 – Agroecologia

Beneficiários: agricultores familiares que apresentem projeto técnico ou proposta simplificada para:

I - sistemas de produção de base agroecológica, ou em transição para sistemas de base agroecológica, conforme normas estabelecidas pela Secretaria da Agricultura Familiar (SAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);

Portaria MDA nº 38, de 04.07.2014

II - sistemas orgânicos de produção, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).





MCR 10.14 – Agroecologia

Finalidades: financiamento dos sistemas de base agroecológica ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.

- •Juros de 2,5% a.a;
- Limite R\$ 150 mil;
- •Assistência técnica obrigatória.





MCR 10.14 – Agroecologia

Benefício para os financiamentos na linha Agroecologia

Linha Pronaf	VALOR FINANCIADO	Safra 2014-15		Safra 2015-16		
Lilila i Toliai	VALORTINANCIADO	1,00%	2,00%	2,5	4,5	5,5
	10.000,00	10.719,24		11.872,35		
Mais Alimentos	30.000,00		34.433,56		40.668,11	
	100000,00		114.778,50			144.637,30
	10.000,00	10.719,24		11.872,35		
Agroecologia	30.000,00	32.157,72		35.617,12		
	100000,00	107.192,30		118.723,80		
Ganhos com Agroecologia	10.000,00	0,00		0,00		
	30.000,00	2.275,84		5.050,99		
	100000,00	7.586,20		25.913,50		





MCR 10.16 - Pronaf Eco

Pronaf Eco		Até 10 mil	Acima de R\$ 10	Acima de R\$ 30 mil
			mil até R\$ 30 mil.	até R\$ 150 mil
		Juros: 2,5% a.a.	Juros: 4,5% a.a	Juros: 5,5% a.a.
Pronaf ECO		Até R\$ 8 mil/ha		
	Tional ECO		Acima de R\$ 10	Acima de R\$ 30 mil
	Dendê	Até 10 mil	mil até R\$ 30 mil	até R\$ 80 mil
		Juros: 2,5% a.a.	Juros: 4,5% a.a	Juros: 5,5% a.a.
Pronaf ECO		Até R\$ 15 mil/ha		
	Tional ECO		Acima de R\$ 10	Acima de R\$ 30 mil
	Seringueira	Até R\$ 10 mil	mil até R\$ 30 mil	até R\$ 80 mil
4	452-20-6	Juros: 2,50 ma	Juros: 4,5% a.a.	Juros 5,5% ata.





MCR 10.17 – Reforma Agrária

- •Ciclo: ESTRUTURAÇÃO INICIAL I
 - Beneficiários: beneficiários do PNRA que já tenham recebido o Apoio Inicial I;
 - Com ATER: 3 operações de R\$ 4 mil;
 - Bônus de adimplência: 50% (operações até R\$ 12 mil por família);
 - Prazo: até 2 anos, incluso carência de 1 ano;
 - Juros de 0,5% a.a







MCR 10.17 – Reforma Agrária

- Ciclo: ESTRUTURAÇÃO INCIAL II
 - Beneficiários: beneficiários do PNRA e do PNCF;
 - Limite de investimento: R\$ 25 mil (pode chegar a R\$ 26.500,00 quando contemplar remuneração da ATER);
 - Bônus adimplência: 40% (43,396% quando incluir ATER);
 - Prazo: até 10 anos, até 3 anos carência;
 - Juros de 0,5% a.a;
 - ATER é obrigatória;
 - Custeio: 3 operações de R\$ 7,5 mil, juros de 1,5% a.a, prazo de 2 anos agrícola e 1 ano pecuário e agroindústria.





MCR 10.18.9 – Normas Transitórias

As operações de crédito rural de **custeio** realizadas por agricultores familiares cujo empreendimento esteja localizado em municípios da área de abrangência da Sudene, com decretação de estado de calamidade ou situação de emergência em função da seca ou estiagem reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional (MI), ficam sujeitas às normas gerais do Pronaf e às seguintes condições específicas:

- **Juros** Até R\$ 10 mil = 2,0% a. a.
 - Acima de R\$ 10 mil até R\$ 30 mil = 3,5% a. a.
 - Acima de R\$ 30 mil até R\$ 100 mil = 4,5% a. a.



MCR 10.18.10 - Normas Transitórias

As operações de crédito rural de **investimento** realizadas por agricultores familiares cujo empreendimento esteja localizado em municípios da área de abrangência da Sudene, com decretação de estado de calamidade ou situação de emergência em função de seca ou estiagem reconhecida pelo MI, ficam sujeitas às normas gerais do Pronaf e às seguintes condições específicas:

Juros - Até R\$ 10 mil = 2,0% a. a.

- Acima de R\$ 10 mil até R\$ 30 mil = 3,5% a. a.
- Acima de R\$ 30 mil até R\$ 60 mil = 4,5% a. a.





MCR 10.18.10 - Normas Transitórias

- b) as taxas de juros de que tratam os incisos I, II e III da alínea "a" deste item se aplicam para o financiamento de projetos que contemplem itens referentes às seguintes ações:
- I sistemas produtivos com reserva de água;
- II sistemas produtivos com reserva de alimentos para os animais;
- III recuperação e fortalecimento de cultivos alimentares regionais;
- IV recuperação e fortalecimento da pecuária e pequenas criações;
- V agroindústria para diversificação e agregação de valor à produção;
- VI agricultura irrigada no semiárido.



P20NAF anos

MCR 10.20 - Pronaf Produtivo Orientado

Limite por beneficiário: mínimo de R\$ 18 mil e máximo de R\$ 40 mil por operação, por ano agrícola.

Taxa efetiva de juros: 4,5% ao ano.

Assistência técnica:

- a) obrigatória e remunerada durante 3 anos, com valor fixo de R\$ 1.100/ano ou R\$ 1.500/ano quando a unidade familiar de produção estiver na região Norte;
- b) o pagamento da ATER será efetuado mediante a prévia apresentação de 2 laudos semestrais de acompanhamento (1º pagto: integral na liberação do crédito).



MCR 10.20 - Pronaf Produtivo Orientado

Prazo de reembolso: até 10 anos, incluída a carência de 3 anos, com bônus de adimplência fixo de R\$ 3.300,00/R\$ 4.500,00.

- A unidade familiar de produção pode manter "em ser" até 2 (dois) financiamentos na linha;
- Os financiamentos deverão prever a liberação de parcelas durante os 3 (três) primeiros anos do projeto;
- A análise prévia dos empreendimentos a serem financiados serão realizados na forma definida pela SAF/MDA;
- A fonte de recursos dos financiamentos e o bônus de adimplência serão assumidos pelos Fundos Constitucionais.





Assistência Técnica e Extensão Rural para produção sustentável

- R\$ 236 milhões em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para mais 230 mil novas famílias de agricultores familiares
- Foco na produção de base agroecológica
- Apoio na elaboração do Cadastro Ambiental Rural (CAR)





P20NAF Ampliação do mercado institucional para a agricultura familiar

Compras de alimentos da administração federal:

no mínimo 30% serão da agricultura familiar

R\$ 1,6 bilhão

para compras da agricultura familiar por meio do PAA e PNAE







OBRIGADO!



joao.guadagnin@mda.gov.br jose.henrique@mda.gov.br gleiciane.silva@mda.gov.br mauri.andrade@mda.gov.br osmar.filho@mda.gov.br thiago.gomes@mda.gov.br wanderson.couto@mda.gov.br

Telefone: (61) 2020-0925

www.mda.gov.br